

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**NÚCLEO PERMANENTE DE CONCURSOS – COMPERVE**

**RESIDÊNCIA JUDICIAL**

**Referência:** Questão 16

O gabarito da questão “16” foi ALTERADO para a letra “C”, efetivamente a opção de resposta correta, conforme justificativa abaixo.

No que tange à assertiva constante da letra “A”, de fato, o STF entende que existe interesse de agir para impetração do habeas data com a comprovação da recusa da Administração ou da omissão em atender ao pedido de acesso a dados pessoais, consoante se denota do trecho do julgado que segue: “A prova do anterior indeferimento do pedido de informação de dados pessoais, ou da omissão em atendê-lo, constitui requisito indispensável para que se concretize o interesse de agir no habeas data. Sem que se configure a situação prévia de pretensão resistida, há carência da ação constitucional do habeas data” (STF, Habeas Data n.º 22, Rel. Min. Celso de Mello, DJ 01/09/95).

Sendo assim, tal alternativa se encontra incorreta.

De seu turno, a assertiva “C” contém diversos direitos sociais elencados no Capítulo II, da Constituição, intitulado “Dos Direitos Sociais”. Ainda que o salário mínimo não esteja presente no rol do art. 6º, ele pode ser enquadrado como um dos direitos sociais, uma vez que todo o capítulo se refere aos direitos sociais, seja dos trabalhadores ou não.

Magda Maria Pinheiro de Melo  
Diretora da COMPERVE